



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

MENSAGEM N.º 039/2023

Senhores Vereadores,



Nos termos dos artigos 34, II, e 35, III, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, envio e submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, que respeitosamente cumprimento, o texto do seguinte **PROJETO DE LEI N.º 072/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**, que “*Modifica o art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.398, de 17.05.2023, que estabeleceu a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar, e dá outras providências.*”

2. Firmo-me com protestos de elevada consideração e alto apreço.

Limoeiro do Norte, 06 de novembro de 2023.


Dilmara Amaral Silva,
Prefeita em exercício



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº 02879
07 NOV. 2023
Horário: 09:36
<i>Faísone Lima</i> Responsável

PROJETO DE LEI N.º 072/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Modifica o art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.398, de 17.05.2023, que estabeleceu a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.398, de 17.05.2023, que estabeleceu a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar de Limoeiro do Norte/CE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica mantido o Conselho Tutelar de Limoeiro do Norte, criado pela Lei Municipal n.º 738, de 28.12.1990, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa à Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 06 de novembro de 2023.


Dilmara Amaral Silva,
Prefeita em exercício